



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.322 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais com finalidade, de manutenção do Consórcio, Prestação de Serviços Complementares de Saúde, Assessoria e Realização de Consultas e Exames aos usuários do Município de Serrania e dá outras providências”.

O povo do Município de Serrania, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, Termo de Contrato de Gestão ou Prestação de Serviços com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais (CISLAGOS), inscrito no CNPJ sob o nº01.243.423.0001-03, com sede na Cidade de Alfenas, com finalidade, de manutenção do Consórcio, Prestação de Serviços Complementares de Saúde, Assessoria e Realização de Consultas e Exames aos usuários no município de Serrania .

Parágrafo único – Os deveres de cada parte e os respectivos valores serão ratificados no contrato de programa que será homologado pela Assembleia do CISLAGOS.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais (CISLAGOS) deverá franquear o acesso às autoridades municipais para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas no termo de contrato firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor da sua publicação;

Serrania, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br